



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek - Instituto JK, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva para o cargo acima indicado.

Das Disposições Gerais

Os recursos contra o gabarito preliminar foram recebidos e submetidos à apreciação da Banca Examinadora, observadas as disposições dos itens 11.1, 11.2 e 16 do Edital de Abertura nº 001/2026, especialmente as regras aplicáveis à interposição, admissibilidade, fundamentação e julgamento dos recursos.

Em conformidade com o Edital, foram observadas, entre outras, as seguintes regras:

Interposição e envio: o recurso contra o gabarito preliminar deverá ser formalizado no Formulário de Recurso do ANEXO IV e enviado exclusivamente para o e-mail indicado no Edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução (itens 11.2 e 16.3).

Formato e formalização: os arquivos devem ser enviados em PDF, devidamente preenchidos e assinados. A argumentação e a solicitação não podem constar no corpo do e-mail, que deve conter apenas os dados permitidos pelo Edital (itens 16.5, 16.7 e 16.24).

Fundamentação: as alegações devem ser devidamente fundamentadas, com indicação das fontes de pesquisa, autores e bibliografia específica, acompanhada das páginas citadas quando necessário (itens 16.6 e 16.9).

Individualização do recurso: para o gabarito preliminar, admite-se um único recurso por questão e por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos (item 16.12).

Hipóteses de não conhecimento/indeferimento: não serão apreciados recursos fora do prazo, referentes a evento diverso, em desacordo com as exigências formais e materiais do Edital ou com teor desrespeitoso à Banca Examinadora (itens 16.8, 16.10, 16.17 e 16.20).

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados procedentes podem resultar, conforme a análise da Banca Examinadora, nas seguintes providências:

Alteração de gabarito: havendo alteração do gabarito preliminar por força do provimento de recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, com o consequente recálculo do resultado (itens 16.13 e 16.14).

Anulação de questão: se a análise resultar na anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, inclusive àqueles que não tenham interposto recurso, e o resultado será recalculado (itens 16.14 e 16.18).

As decisões deferidas serão registradas no quadro de resultados conforme a providência determinada pela Banca Examinadora.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados improcedentes são aqueles que, após análise técnica e fundamentada, não demonstram erro, imprecisão, ambiguidade relevante ou vício capaz de justificar alteração do gabarito ou anulação da questão impugnada.

Nesses casos, o gabarito preliminar é mantido para a questão correspondente, acompanhado, no quadro de resultados, da fundamentação técnica disponibilizada pelo elaborador/Banca Examinadora.



CARGO: FARMACEUTICO

Nos termos do item 16.16 do Edital, não serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem recurso contra o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora do Instituto JK constitui a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, conforme item 16.25.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

A análise dos recursos permanece integralmente vinculada às regras do Edital de Abertura nº 001/2026, especialmente às disposições dos itens 11 e 16, bem como às decisões técnicas da Banca Examinadora. É de responsabilidade do candidato acompanhar as decisões e publicações relativas aos recursos, nos termos do item 16.2.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma o compromisso com a transparência, a isonomia, a motivação e a análise técnica dos recursos, observando as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026.

As justificativas, respostas, alterações ou anulações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas nos canais oficiais indicados no Edital. Para os recursos contra o gabarito preliminar, aplicam-se ainda as regras específicas previstas nos itens 16.3, 16.4 e 16.23.

Coordenação de Concursos
Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek



CARGO: FARMACEUTICO

RESULTADO DOS RECURSOS - FARMACEUTICO

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
07	ANULAÇÃO / ALTERAÇÃO DE GABARITO	INDEFERIDO. I – Síntese do recurso O candidato solicita a anulação da questão sob a alegação de que haveria duas alternativas corretas, C e D, afirmando que todas as palavras da alternativa D estariam de acordo com o Acordo Ortográfico e com a norma-padrão da língua portuguesa. Entretanto, a alegação apresentada no recurso decorre de uma reprodução incorreta da alternativa D constante da prova. Na questão aplicada aos candidatos, a alternativa D apresenta: “Infraassinado, beneficiência, inter-relação, anti-séptico.” No recurso, entretanto, o candidato reproduziu: “infra-assinado; beneficência; inter-relação; antisséptico.” Observa-se, portanto, que o candidato alterou duas das palavras da alternativa original, substituindo “beneficiência” por “beneficência” e “anti-séptico” por “antisséptico”. Essa diferença é fundamental para a análise do pedido. II – Da análise da alternativa D efetivamente apresentada na prova A questão exige que todas as palavras de uma mesma alternativa estejam grafadas e acentuadas em plena conformidade com o Acordo Ortográfico e com a norma-padrão. A alternativa D, tal como efetivamente apresentada na prova, contém: Infraassinado, beneficiência, inter-relação, anti-séptico. A presença de “beneficiência” e “anti-séptico” impede que essa alternativa seja considerada correta. 1. “Beneficiência” – grafia incorreta A forma apresentada na alternativa D foi: beneficiência A grafia correta, segundo a norma-padrão, é: beneficência A palavra é formada com o elemento -benefic-, relacionado a <i>benefício</i> e <i>beneficente</i>, mantendo-se a consoante c antes de -ência. Assim: beneficência ✓ beneficiência X Portanto, a forma constante da prova apresenta erro ortográfico objetivo.



CARGO: FARMACEUTICO

2. “Anti-séptico” – grafia incorreta

A alternativa D apresenta: **anti-séptico**

De acordo com as regras de formação de palavras com prefixos estabelecidas pelo Acordo Ortográfico, quando o prefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por **s**, elimina-se o hífen e duplica-se a consoante:

anti + séptico → **antisséptico**

Assim, a forma correta é: **antisséptico** ✓ e não: **anti-séptico**
X

Além da questão do hífen, a forma correta **antisséptico** apresenta a acentuação correspondente à palavra formada, com o acento na sílaba **-sép-**. Portanto, também nesse caso, a palavra apresentada na alternativa D está em desacordo com a ortografia vigente.

III – Da alteração das palavras no próprio recurso

É importante registrar que as formas utilizadas pelo candidato para fundamentar a alegação de que a alternativa D estaria correta **não correspondem às formas efetivamente apresentadas na prova.**

A questão apresentou: **Beneficência / anti-séptico**

Enquanto o recurso apresenta: **Beneficência / antisséptico**

As duas últimas formas estão corretas, mas **não foram as formas constantes da alternativa D do caderno de prova.**

Consequentemente, a conclusão de que a alternativa D estaria integralmente correta foi construída a partir de uma versão modificada da alternativa, e não do texto efetivamente submetido aos candidatos.

IV – Da correção da alternativa C

A alternativa C apresenta: **Micro-ondas, anti-higiênico, autorretrato, ascensão.**

As quatro palavras estão de acordo com a ortografia vigente.

Micro-ondas apresenta hífen porque o prefixo termina em **o** e o segundo elemento se inicia pela mesma vogal.

Anti-higiênico mantém o hífen porque o segundo elemento se inicia pela letra **h**.

Autorretrato é grafado sem hífen e com duplicação do **r**, conforme as regras aplicáveis às formações com prefixos terminados em vogal diante de palavra iniciada por **r**.

Ascensão apresenta grafia e acentuação de acordo com a norma-padrão.

Dessa forma, a alternativa C atende integralmente ao comando da questão.

V – Fundamentação gramatical

As regras utilizadas na elaboração e correção do item encontram respaldo na tradição gramatical normativa, representada, entre outras obras de referência, pela



CARGO: FARMACEUTICO

Moderna Gramática Portuguesa, de Evanildo Bechara, e pela **Nova Gramática do Português Contemporâneo**, de Celso Cunha e Lindley Cintra, além das normas estabelecidas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. No que diz respeito às formações com prefixos, o Acordo Ortográfico estabelece regras específicas para o emprego do hífen e para a duplicação das consoantes **r** e **s** em determinadas formações.

Essas regras fundamentam, entre outras, as formas: **micro-ondas / anti-higiênico / autorretrato / antisséptico**

Assim, a ortografia apresentada na alternativa C está de acordo com a norma vigente, enquanto a forma **anti-séptico**, efetivamente apresentada na alternativa D, não está.

Do mesmo modo, a norma-padrão registra a forma **beneficência**, e não **beneficiência**.

VI – Da inexistência de duas alternativas corretas

Não procede, portanto, a alegação de que a questão apresenta duas alternativas corretas.

A alternativa C é a única que apresenta **todas as palavras corretamente grafadas e acentuadas**.

A alternativa D não satisfaz ao comando porque contém, conforme efetivamente apresentada na prova:

beneficiência – grafia incorreta;

anti-séptico – grafia incorreta.

O fato de o candidato ter apresentado em seu recurso as formas corretas “**beneficência**” e “**antisséptico**” não altera o conteúdo da questão aplicada nem pode transformar a alternativa originalmente incorreta em uma alternativa correta.

Assim, permanece preservada a **unicidade do gabarito**, requisito essencial das questões objetivas.

VII – Conclusão

A análise do item demonstra que:

1. a alternativa **C** está integralmente de acordo com a norma ortográfica vigente;
2. a alternativa **D**, tal como apresentada na prova, contém as formas incorretas “**beneficiência**” e “**anti-séptico**”;
3. o candidato, em seu recurso, substituiu essas formas pelas grafias corretas “**beneficência**” e “**antisséptico**”, passando a analisar uma versão diferente daquela efetivamente apresentada no exame;
4. não há, portanto, duas alternativas corretas;
5. o gabarito **C** permanece único e objetivamente determinado.

Dessa forma, **não se verifica fundamento para a anulação da questão**.